



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

CONTRATO Nº 002/2017 – SEMEC/PMM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA E A EMPRESA
RONALDO P PIMENTEL – EPP, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

1

O **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, CNPJ: 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, s/nº, Centro, Mocajuba/PA, CEP 68.420-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **Sr. Alex Humberto Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 4247637 e CPF nº 683.232.202-04, residente e domiciliado na Rua João Machado, nº 210, Bairro Pedreira, Mocajuba/PA e do outro lado, a empresa **RONALDO P PIMENTEL – EPP**, CNPJ nº 01.777.593/0001-60, com sede à Rua Cameté nº 66, Bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-120., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Pantoja Pimentel**, brasileiro, portador do RG nº 3942223-PC/PA (2ª via) e CPF nº 236.854.842-49, residente e domiciliado à Rua Pariquis, nº 627, Bairro do Jurunas, Belém/PA, CEP: 66.030-690, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Mocajuba/PA

1.2. O presente objeto, visa atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Ano de 2017, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2013 e a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, observados os termos e condições constantes do Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de **Valor Global de R\$ 105.086,70 (Cento e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme **Planilha em Anexo**, parte integrante do presente contrato.

2.1. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega dos gêneros alimentícios requisitados pela SEMEC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

3.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações/descrições contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

3.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

3.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das seguintes certidões, sem prejuízo das demais por lei exigidas:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

3.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolação junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

3.7. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **agência nº 1573, Conta Corrente nº 10572-1, Banco: ITAU**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

3.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

3.9. O pagamento ocorrerá em conformidade com o quantitativo solicitado e recebido, na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mocajuba, verificado o fiel cumprimento do contrato;

3.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

3.11. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

3.12. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

3.13. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

3.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.15: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1. Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará via Ordem de Fornecimento/entrega e/ou ofício, e/ou email ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

4.2. Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na rua Nossa Senhora do Pilar S/N, térreo do Estádio Municipal, bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas 14:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias;

4.4. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

4.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

4.7. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a legislação de alimentos e conforme determinação deste edital e anexos.

4.8. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a legislação de alimentos, aplicáveis ao presente caso. Produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

4.9. Os gêneros devem ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado. A entrega será precedida de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 365 0022 2.059 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC – CRECHE.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 013900 – Transferência de recursos FNDE

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 361 0022 2.051 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 013900 – Transferência de recursos Fundeb

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 366 0022 2.063 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 013900 – Transferência de recursos Complementação da União ao Fundeb.

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 365 0022 2.060 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEP - PRESCOLAR.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 013900 – Transferência de recursos Complementação da União ao Fundeb.

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 361 0022 2.051 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 013900 – Transferência de recursos FNDE

Unidade Orçamentária: 1215 – Secretaria Municipal de Educação.
Função Programática: 12 361 0022 2.051 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF.
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de consumo
Fonte: 010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 013900 – Transferência de recursos FNDE

5.1 as despesas decorrentes do exercício 2018, correrão por dotação orçamentária própria do período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 6.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

6.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1. Entregar os produtos no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na rua Nossa Senhora do Pilar S/N, térreo do Estádio Municipal, Bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

7.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

7.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios a ser encaminhado a DAE/SEMEC.

7.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos necessários à execução do contrato;

7.11. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.12. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.13. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a outros assuntos relacionadas a execução do contrato;

7.14. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.16. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.17. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 7.18. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.19. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 7.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, assim como pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 8.1. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 8.2. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

- 8.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade prevista neste item, bem como a rescisão contratual;
- 8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 8.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;
- 8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 8.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 8.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo;
- 8.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.10. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, de **24 de fevereiro a 24 de abril de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017/PMM, pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, ainda, suplementarmente, as normas contidas na legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

12.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

12.3. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Servidora **Sra. Andrea Ramos Vieira CRN – 1411/7ª Região**, devidamente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

12.4. A (o) Nutricionista da SEMEC, poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste contrato, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Mocajuba(PA), 23 de fevereiro de 2017.

ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Contratante

RONALDO P PIMENTEL – EPP
CNPJ nº 01.777.593/0001-60
Ronaldo Pantoja Pimentel
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME _____
CPF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

ANEXO I
ANEXO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SEMEC/PMM

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	MARIZA	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
2	AÇÚCAR TRITURADO, Obtido Da Cana De Açúcar, Refinado; Com Aspecto Cor, Cheiro Próprios, Sabor Doce; Com Teor De Sacarose Mínimo De 99%P/P E Umidade Máxima De 0,3%P/P; Sem Fermentação, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos Animais Ou Vegetais; Acondicionado Em Plástico Atóxico Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido	KG	LIDER	4000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
3	AMIDO DE MILHO, Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo até 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço.	CX	KIMIMO	630	R\$ 2,60	R\$ 1.638,00
4	ARROZ POLIDO T 1, Tipo 1; Longo E Fino; Grãos Inteiros; Com Teor De Umidade Máxima De 15%; Isento De Sujidades E Materiais Estranhos; Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido	KG	GAMA LOPES	1800	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

5	AVEIA EM FLOCOS, Aveia em flocos. Isento de sujidades e matérias; sem umidade. Embalagem em saco plástico transparente e caixa de papel de até 200g.	CX	QUAQUER	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
6	BISCOITO DOCE, Sem recheio; tipo Maria, maisena, leite, coco, chocolate, amantigado com composição de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal, Sal; Açúcar e Outras Substâncias Permitidas; 0% de gorduras trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso líquido.	KG	TRIGOLINIO	350	R\$ 12,90	R\$ 4.515,00
7	BISCOITO SALGADO, Biscoito com sal; tipo cream craker, soda e água e sal; composição de Farinha De Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada; Água, Sal e Outras Substâncias permitidas. 0% de gorduras trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso líquido	KG	TRIGOLINIO	1300	R\$ 7,50	R\$ 9.750,00
8	COMINHO, Cominho em pó; Constituído de pó fino e homogêneo; Isento de sujidades e materiais Estranhos; Admitindo Teor De Umidade Máxima De 3% em Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico. Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparente totalizando 30kg de peso líquido	KG	TRES CORAÇÕES	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
9	COLORAL, colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 (01) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.Registrado:MS.De acordo com a rdc nº276/2003. Embalagem com 100g.	KG	TRES CORAÇÕES	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
10	FEIJÃO TIPO CARICQUINHA, Tipo 1; Novo; Constituído De Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor De Umidade Máxima de 14%; Isento De Material Terroso, Sujidades e Mistura De Outras Variedades e espécies. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido	KG	GAMA LOPES	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

11	FUBÁ DE MILHO, Farinha de milho; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Admitindo Teor De Umidade Máxima De 3% Em Peso; Acondicionado Em Saco Atóxico e de papel de até 500g, acondicionados em fardos totalizando 5 kg de peso líquido.	KG	KITANO	350	R\$ 3,95	R\$ 1.382,50
12	LEITE DE COCO, Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, envasado em garrafas de vidro ou plástica de até 500 ml.	LT	MAIS COCO	83	R\$ 6,90	R\$ 572,70
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Com Teor de Matéria Gorda Mínimo De 26%; Integral; Envasado Em Saco Hermeticamente Fechado, Embalagem plástica de 200 g, acondicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido	KG	POLLY	1500	R\$ 22,40	R\$ 33.600,00
14	MASSA PARA SOPA, Massa Alimentícia; Seca Para Sopa; Formato Ave-Maria; Cor Amarela; Obtida Pelo Amassamento Da Farinha De Trigo Especial; Ovos E Demais Substancias Permitidas; Isenta De Corantes Artificiais, Sujidades, Parasitas, Admitindo Umidade Máxima 13%; Acondicionada Em Saco Plástico Transparente ,atóxico, Com Validade Mínima De 10 Meses A Partir Da Data De Entrega; Embalagem 500 G	KG	RICOSA	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
15	MILHO BRANCO, Milho para preparo de canica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	KITANO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
16	MOLHO DE TOMATE, processado, Caixas acondicionadas em caixas de papelão com até 12 unidades de até 520g de peso líquido	KG	SO FRUTA	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
17	ÓLEO DE SOJA, Óleo Comestível; Composto De Soja. Isento De Ração E Substancias Estranhas; Embalagem plástica de 900 ml acondicionadas em caixas de papelão totalizando 20 latas	GF	SOYA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

18	SAL IODADO REFINADO, Com No Mínimo 96,95% De Cloreto De Sódio E Sais De Iodo; Acondicionado Em Saco De Polietileno, Resistente e Vedado. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	KG	5 ESTRELA	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
19	VINAGRE, De Vinho; Resultante Da Fermentação Acética Do Vinho; Isento De Corantes Artificiais, Ácidos Orgânicos E Minerais Estranhos; Livre De Sujidades, Material Terroso, E Detritos De Animais E Vegetais, Com Validade Mínima 10 Meses A Contar Da Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Inviolável, Hermeticamente Fechado, Contendo 750 Ml. Garrafa plástica de até 1L, acondicionados em fardos de 12 garrafas	GF	MINHOTO	85	R\$ 2,60	R\$ 221,00
20	MARGARINA VEGETAL, Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	KG	DORIANA	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
21	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO, Suco concentrado industrializado líquido - sabor caju, Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e Registro na MS. Acondicionados em garrafa plástica atóxica, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml.	GF	IMPERIAL	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
22	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO, Sucoconcentrado industrializado líquido- sabor goiaba Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e	GF	IMPERIAL	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

	Registro na MS. Acondicionados em garrafa plástica atóxica, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml.					
23	CHARQUE P.A, Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	FAVORITO	150	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50
24	FARINHA DE TAPIOCA, Produto obtido da mandioca livre de resíduos sólidos, e sujidades. Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos totalizando 30 kilos de peso líquido.	KG	GAMA LOPES	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00

Mocajuba(PA), 23 de fevereiro de 2017.


ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Contratante


RONALDO P PIMENTEL - EPP
CNPJ nº 01.777.593/0001-60
Ronaldo Pantoja Pimentel
CONTRATADA